

**4 – RATIFICAÇÃO:** RATIFICO a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dispõe caput do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016. CLÁUDIO SERGIO TEDESCHI (Diretor Presidente). Publique-se. Londrina, 16 de setembro de 2021.

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 061/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

#### RESOLVE:

1. Designar a nomeação dos empregados **Sr. Fernando Martins - RE 0060 e Sr. Zenobio Sales Pinheiro Junior – RE 0095**, para acompanharem e fiscalizarem a execução da ata de registro de preços nº **005/2021** firmado junto a **AUTO POSTO CONFIANÇA** que tem por objeto a **aquisição de combustíveis para a frota da Sercomtel Iluminação**.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de setembro de 2021. Cláudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 70/2021 - CMDCA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 17 de setembro de 2021 por representante da Controladoria Geral do Município;

- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A manifestação favorável da comissão de fundo;

- A deliberação favorável da plenária em 23 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar, com ressalvas, o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único** –Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 812.907.376,00 (oitocentos e doze milhões, novecentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) tendo sido executado R\$ 473.937.699,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais) o que corresponde a 58,30% do valor total fixado para o exercício.

**Art. 2º.** Indicar que a diretoria do Conselho estabeleça articulação com os representantes do Procon solicitando esclarecimentos sobre a manutenção das despesas de custeio, no escopo de defesa de direitos de crianças e adolescentes;

**Art. 3º.** Indicar que haja maior detalhamento na apresentação do referido relatório, facilitando a compreensão os percentuais e informações.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente